OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Mobiliário Urbano

(requisitos regulamentares)

(Tudo aquilo que esteja instalado, projetado ou apoiado em espaço público, destinado a uso público, que preste um serviço coletivo ou complemente um atividade, ainda que que de modo sazonal ou precário)

1. O presente anexo destina-se a complementar o requerimento principal e a informar de forma clara os requisitos que são exigidos para a ocupação pretendida.

2. Se o mobiliário a instalar **cumprir todos os requisitos**, o promotor deve aguardar pela notificação das taxas devidas, efetuar o pagamento e só depois proceder à ocupação ***(mera comunicação prévia)***

3. Se o mobiliário a instalar **não cumprir um ou mais dos requisitos** elencados no presente documento, o promotor só pode proceder à ocupação quando as taxas devidas tiverem sido pagas e:

- **a)** O Município emitir despacho de deferimento ou;
- **b)** O Município não se pronunciar no prazo máximo de vinte dias ***(autorização).***

BRINQUEDO MECÂNICO E EQUIPAMENTO SIMILAR

1. Na instalação de brinquedo mecânico e equipamento similar devem respeitar-se as seguintes condições:

- ☐ Apenas um brinquedo mecânico ou equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento;
- ☐ Instalado em passeios com largura igual ou superior a 2,00 m;
- ☐ Instalado em área contígua à fachada do estabelecimento, no passeio, preferencialmente junto à sua entrada;
- ☐ Não excede 1,00 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
- ☐ Deixa livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

NOTAS

1- Quando determinado mobiliário urbano tiver dois ou mais requisitos que lhe sejam aplicáveis e sejam contraditórios, deve dar-se cumprimento àquele que for mais exigente;

2- Se o mobiliário urbano a instalar não estiver conexo com nenhuma atividade comercial, a ocupação não deve ser apresentada através da presente comunicação, mas sim através do tradicional licenciamento;

3- A licença de ocupação de espaço público não dispensa o titular do estabelecimento do licenciamento do equipamento;

4- O titular é ainda responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do equipamento, bem como das condições de segurança do mesmo.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Mobiliário Urbano

(requisitos regulamentares)

(Tudo aquilo que esteja instalado, projetado ou apoiado em espaço público, destinado a uso público, que preste um serviço coletivo ou complemente um atividade, ainda que que de modo sazonal ou precário)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro que a ocupação do espaço público com o mobiliário urbano indicado irá ser promovida nos termos acima descritos.

Mais declaro que:

1. As mensagens publicitárias afixadas ou inscritas no mobiliário urbano agora comunicado:

a) Se limitam a publicitar uma mensagem com sinais distintos do estabelecimento e da atividade nela exercida ao nome comercial do estabelecimento, os bens ou serviços aí comercializados ou o logótipo da marca comercial;

b) Não excedem as dimensões 0,20m x 0,10m, por cada nome ou logótipo.

c) A inscrição ou afixação de mensagens publicitárias de natureza comercial em brinquedos mecânicos ou equipamentos similares deve cumprir o disposto no artigo 25.º do Anexo 5 do Código Regulamentar do Município de Braga.

2. Tenho conhecimento que as falsas declarações prestadas na presente comunicação constituem um ilícito contraordenacional previsto e punido no *"Código Regulamentar do Município de Braga".*

O promotor: _____ Data: _____/_____/_____

Nota: *A presente check-list não prejudica a necessidade de consultar a legislação aplicável, constituindo apenas uma ferramenta informativa.*